

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Jorge Piçarra Laginha, assistente graduado de clínica geral do Centro de Saúde de Alcácer do Sal.
Dr.ª Teresa Almeida Antunes, assistente de clínica geral do Centro de Saúde de Palmela.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

13 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 de Julho de 2005. — O Coordenador, *Rui Monteiro*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Deliberação n.º 1130/2005. — Por deliberação de 7 de Julho de 2005 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a equiparação a bolseiro para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária, a tempo parcial, de 22 de Julho de 2005 a 27 de Fevereiro de 2006, às enfermeiras graduadas a seguir mencionadas:

Centro de Saúde de Guimarães:

Ângela Cristina Carreira Machado.
Maria Leonor Pinto Santos Novais.
Maria Teresa Salgado Oliveira Gomes.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

25 de Julho de 2005. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Deliberação n.º 1131/2005. — Por deliberação de 7 de Julho de 2005 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a equiparação a bolseiro para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária, a tempo parcial, de 22 de Julho de 2005 a 27 de Fevereiro de 2006, às enfermeiras a seguir mencionadas:

Centro de Saúde de Guimarães:

Carla Cristina Morais Pereira.
Teresa Conceição Mota Coelho.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

25 de Julho de 2005. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Deliberação n.º 1132/2005. — Por deliberação de 1 de Julho de 2005 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a equiparação a bolseiro para frequência do curso de pós-graduação em Enfermagem de Emergência, a tempo parcial, de 11 de Julho de 2005 a 3 de Março de 2006, à enfermeira graduada a seguir mencionada:

Centro de Saúde de Celorico de Basto — Carla Maria Cunha Marinho.
(Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

26 de Julho de 2005. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

Aviso n.º 7452/2005 (2.ª série). — Concurso interno geral de ingresso na categoria de enfermeiro. — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação de 12 de Julho de 2005 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de 40 vagas na cate-

goria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal transitório do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional da categoria de enfermeiro está fixado no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Serviço e local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), sem prejuízo de os funcionários providos poderem vir a prestar serviço noutras instituições com as quais venha a ser celebrado protocolo de colaboração.

5 — Remuneração — o índice remuneratório correspondente à categoria de enfermeiro é o fixado na tabela constante no anexo I ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os enunciados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

6.2 — Requisitos especiais:

Possuir o título profissional de enfermeiro [artigos 10.º, alínea a), e 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro];

Possuir o vínculo de funcionário ou agente, exigindo-se neste último caso que esteja em regime de tempo completo, sujeito a disciplina, hierarquia e horário do serviço a que pertença, e contar pelo menos um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondente a necessidades permanentes (artigo 19.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro).

7 — Métodos de selecção — o método de selecção é o da avaliação curricular, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Os resultados obtidos na avaliação curricular serão classificados de 0 a 20 valores, de acordo com o seguinte sistema de classificação final, que visa os objectivos definidos no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

$$CF = (HA \times 3) + (NC \times 4) + (EP \times 6) + (FP \times 5) + (OECR \times 2) / 20$$

em que:

CF=classificação final;
HA=habilitações académicas;
NC=nota de curso;
EP=experiência profissional;
FP=formação permanente;
OECR=outros elementos considerados relevantes.

1) Habilitações académicas (ponderação 3) — até 20 pontos:

Sem equivalência a bacharelato — atribuição de 10 pontos;
Bacharelato — atribuição de 16 pontos;
Licenciatura — atribuição de 20 pontos;

2) Nota de curso (ponderação 4) — até 20 pontos — é atribuído 1 ponto por cada valor obtido na média final do curso de enfermagem ou equivalente legal.

Na ausência de nota final do curso de enfermagem, ou da atribuição de uma nota numa escala diferente da utilizada nas escolas superiores de enfermagem portuguesas, o júri deliberou atribuir a nota de 10 valores.

3) Experiência profissional (ponderação 6) — até 20 pontos — este valor será encontrado pela fórmula:

$$EP = E 1 + E 2$$

em que:

E 1=tempo de serviço;
E 2=actividades desenvolvidas.

O tempo de serviço será contabilizado desde o início de funções até à data da abertura do concurso.

Atribui-se 1 ponto por cada período de três meses completos, até um máximo de 10 pontos.

A cada uma das seguintes actividades desenvolvidas serão atribuídos 2 pontos:

Acolhimento do utente ou família;
Colheita de dados/identificação de problemas;